



POLÍCIA FEDERAL

Avenida Brasil n. 551, Bairro 13 de Setembro, , Boa Vista/RR, CEP 69308-050  
Telefone: (95) 3621-1518 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 CONT. 02/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.004495/2020-12

**TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 SR/PF/RR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA E A EMPRESA ELEVEN ENGENHARIA LTDA**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA**, com sede na Avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de Setembro, CEP 69.308-050, na cidade de Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada pelo Superintendente Regional o Senhor **JOSÉ ROBERTO PERES**, Delegado de Polícia Federal, Matrícula: 10.599 - Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14.961-DG/PF, de 26 de maio de 2021, da Direção - Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 099, de 27 de maio de 2021, página 08, nomeado Superintendente Regional de Polícia Federal em Roraima por meio da Portaria nº 288 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada 22 de abril de 2021, Edição 74, Seção 2, Página 30 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ELEVEN ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.867.443/0001-66, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 1814, Praça 14 de Janeiro, em Manaus - AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALLAN CRISTIAN SOUZA FEIJÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 22485066 SSP/AM, e CPF nº 918.144.802-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08485.004495/2020-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 02/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência do Contrato nº 02/2022 SR/PF/RR, nos termos do art. 58, I, da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme abaixo:

1.1.1. Prazo de execução: **até 30/07/2022;**

1.1.2. Prazo de vigência: **até 30/10/2022.**

1.2. A presente prorrogação não impede a apuração de eventual responsabilidade da contratada pelo atraso na execução do objeto conforme cláusulas contratuais, projeto básico e legislação aplicável.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor da contratação mantém-se inalterado em **R\$ 73.999,90 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Nos termos do contrato, do projeto básico e da legislação aplicável, após regular processo de apuração de responsabilidade, fica resguardado o direito da contratante de descontar do valor devido eventual multa decorrente do atraso na execução do objeto contratado.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200384

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 172376

Elemento de Despesa: 449051-91

PI: PF99E000221

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os documentos técnicos originalmente apresentados.

### 5. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Boa Vista, data da assinatura eletrônica.

**JOSÉ ROBERTO PERES**  
Superintendente Regional  
CONTRATANTE

**ALLAN CRISTIAN SOUZA FEIJÃO**  
Responsável legal da CONTRATADA

*TESTEMUNHAS:*

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES, Superintendente Regional**, em 06/07/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN CRISTIAN SOUZA FEIJAO, Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23987787** e o código CRC **1445489F**.